SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1702

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0186/2016 EM, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0550, de 08 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 486.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	15.000,00
Total da Unidade:	15.000,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 2014 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB-40	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
102 FUNDEB - Outras Despesas	100.000,00
Total da Unidade	100.000,00

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

02.008 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1025 2088 Manutenção da atenção de média e alta complexidades - MAC	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	200.000,00
10 302 1026 2093 Manutenção das atividades do CEO	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
201 SUS	34.000,00
Total da Unidade:	234.000,00

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 2096 Concessão de benefícios eventuais de regulação municipal	
3390.48 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade	20.000,00

02.009 OBRAS	
15 451 2015 2119 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	40.000,00
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade	60.000,00

02.011 SECRETARIA DE ESPORTES	
27 812 1013 2136 Realização de torneios e campeonatos em diversas modalidades esportivas	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	7.000,00
Total da Unidade	7.000,00

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
001 Ordinário	30.000,00
Total da Unidade	30.000,00

02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2004 2007 Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica do Município	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade	20.000,00
Total de Suplementações:	**486.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 486.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), como segue:

02.001 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
3390.33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
001 Ordinário	1.500,00
3390.92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	
001 Ordinário	911,46
Total da Unidade:	2.411,46

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
3190.92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	
001 Ordinário	1.400,00
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	40,00
3390.93 00 Indenizações e Restituições	
001 Ordinário	15.000,00
Total da Unidade	16.440,00

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	3.000,00
04 123 2010 2148 Liquidação de precatórios	
3190.91 00 Sentenças Judiciais	
001 Ordinário	4.000,00
3390.91 00 Sentenças Judiciais	
001 Ordinário	5.000,00
Total da Unidade	12.000,00

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 2018 1045 Aquisição de móveis, máq. e mat. perm. para a Secretaria de Agricultura	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	101,00
20 608 1024 1167 Ampliação do Centro Integrado de Apoio a Agricultura Familiar - CIAF	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	100,00
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	500,00
20 608 1024 2055 Distribuição de horas máquina para corte de terra de agricultores familiares	
3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
001 Ordinário	1.000,00
Total da Unidade	1.701,00

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 1004 1011 Aquisição de brinquedos de playground para a Educação Infantil	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	100,00
12 361 2011 1018 Aquisição de mobiliários, equip, mat. perm. para a Secretaria de Educação	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	2.900,00
12 361 1006 1022 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a rede escolar	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	1.000,00
12 782 1008 1025 Aquisição de veículos para transporte escolar	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	100,00
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
301 FNDE	228.447,54
12 361 1006 1149 Construção de Quadra Escolar Coberta	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	900,00
4490.51 00 Obras e Instalações	
301 FNDE	30.000,00
12 361 1004 2013 Manutenção das atividades do Ensino fundamental - MDE	
3390.35 00 Serviços de Consultoria	
001 Ordinário	500,00
3390.92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	
001 Ordinário	85,05
12 365 1004 2019 Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches	
3390.30 00 Material de Consumo	
301 FNDE	40.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	5.000,00
12 361 1006 2167 Manutenção e conservação de Unidades Escolares	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	8.000,00
3390.30 00 Material de Consumo	
102 FUNDEB - Outras Despesas	4.000,00
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
102 FUNDEB - Outras Despesas	4.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	500,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102 FUNDEB - Outras Despesas	4.000,00
Total da unidade	329.532,59

02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 2012 1052 Aquisição de móveis, equip. e mat. Perm. para a Secretaria de Cultura	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	100,00
13 391 1005 2020 Manutenção das atividades da Biblioteca Municipal	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	500,00
13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura	
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	100,00
3390.33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
001 Ordinário	500,00
13 695 1012 2072 Realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
001 Ordinário	4.000,00
13 695 1012 2073 Realização do Carnaval de Alhandra	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
001 Ordinário	1.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	1.000,00
3390.41 00 Contribuições	
001 Ordinário	100,00
13 695 1012 2074 Atividades comemorativas da Emancipação Política do Município	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
001 Ordinário	73,00
13 392 1010 2164 Realização dos Tradicionais Festejos Juninos	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
001 Ordinário	100,00
Total da Unidade	7.473,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 2020 1077 Aquisição de imóveis para implantação de projetos de saúde pública	
4690.61 00 Aquisição de Imóveis	
001 Ordinário	500,00
10 301 2020 1148 Aquisição de móveis e equip. para a Secretaria de Saúde	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	6.000,00
10 302 1026 1151 Construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	100,00
4490.51 00 Obras e Instalações	
201 SUS	100,00
10 301 3004 2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde	
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	900,00
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
201 SUS	13.000,00
10 303 3004 2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
001 Ordinário	75.841,95
10 302 1026 2093 Manutenção das atividades do CEO	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
201 SUS	20.000,00
Total da Unidade	116.441,95
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**486.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 23 de Setembro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 55 – EM 23/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:783817A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01872016 EM, 27 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0550, de 08 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 2014 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB-40	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
102 FUNDEB - Outras Despesas	65.000,00
Total da Unidade:	65.000,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 2020 2091 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade:	20.000,00
Total de Suplementações:	**85.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), como segue

02.009 SECRETARIA DE OBRAS	
15 451 1018 2161 Reposição de Pavimentação em Paralelepípedos	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	50.000,00
17 512 1019 2168 Recuperação de galeriais e bueiras de drenagem pluvial	
3390.3900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	35.000,00
Total da Unidade:	85.000,00
Total de Anulações:	**85.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 27 de Setembro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 56 – EM 27/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:76F72A54

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0562/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA O SUBSIDIO DOS AGENTES PÚBLICOS "VEREADOR" DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Alhandra, para o quadriênio de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, é fixado nos termos desta lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos artigos 29 e 29A, da Constituição Federal.

Art. 2º – O valor do subsidio mensal do Vereador, para o quadriênio 2017/2020, que se inicia em 1º de janeiro de 2017, será no valor de R$: 7.590,00(Sete mil quinhentos e noventa reais).

Art. 3º – O Presidente da Câmara Municipal fará jus a verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total percebido pelo vereador.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 30 de setembro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 57 – EM 30/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5BFB8EAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0563/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alhandra, para o quadriênio de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, é fixado nos termos desta lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos artigos 29 e 29A, da Constituição Federal.
Art. 2º – O valor do subsidio mensal do Prefeito municipal, para o quadriênio 2017/2020, que se inicia em 1º de janeiro de 2017, será no valor de R$: 20.000,00 (Vinte mil reais).
Art. 3º – O valor do subsidio de Vice-Prefeito fica fixado em 50% (cinquenta por cento) do subsidio do Prefeito, que será de R$: 10.000,00 (Dez mil reais).
Art. 4º - O subsidio dos Secretários Municipais do Município de Alhandra, fica fixado em R$: 6.000,00 (seis mil reais).

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 30 de setembro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 57 – EM 30/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:63A9BA6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 24/2016-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 30/2016,

R E S O L V E:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora MARIA DAS NEVES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0213, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com base no artigo 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003.

Alhandra, 21 de setembro de 2016

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 55 – EM 23/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:823B7CA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo **DEFERIDO**:

PROCESSO	OBJETO	INTERESSADO (A)	MATRÍCULA
26/2016	Incorporação de Gratificação	Dalila Rodrigues de Pontes	0412

Processo **INDEFERIDO**:

PROCESSO	OBJETO	INTERESSADO (A)	MAT.
28/2016	Aposentadoria Por Tempo de Contribuição	Maria Luzinete Silva da Costa	0131

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 55 – EM 23/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FC644775

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 019/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **SETEMBRO/2016**, abaixo relacionados:

MAT	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
53	ANA LIGIA DA CONCEICAO PESSOA	ADMINISTRAÇÃO	2015/2016
211	LEDA MEDEIROS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	2015/2016
79	SEVERINA RODRIGUES DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	2015/2016
148	MARGARIDA HENRIQUE DA SILVA	EDUCAÇÃO	2015/2016
8556	MONICA PATRICIA SIBALDE DA SILVA	EDUCAÇÃO	2015/2016
391	ANTONIO TORRES NETO	EDUCAÇÃO	2015/2016
9256	ALAIN DELON CARNEIRO DA SILVEIRA	CULTURA	2015/2016
213	MARIA DAS NEVES SILVA	CULTURA	2015/2016
8549	ANA CLARA PEREIRA BARBOSA	SAÚDE	2015/2016
96	JOSE ANTONIO RAMOS	SAÚDE	2015/2016
8562	SILVANA FONSECA PINTO	SAÚDE	2015/2016
7239	ANA LUCIA ALVES DO NASCIMENTO	SAÚDE	2015/2016
7236	ELIANE PAULINO DE ARAUJO	SAÚDE	2015/2016
7238	MARCILENE MARIA FARIAS NASCIMENTO	SAÚDE	2015/2016
7237	MARIA ANGELA DE SENA	SAÚDE	2015/2016
7235	JAILMA SANTOS DE MOURA SILVA	SAÚDE	2015/2016
9257	ERIKA PIMENTEL DE ARAUJO ALMEIDA	BEM ESTAR SOCIAL	2015/2016
9258	GIRLEIDE RODRIGUES SOBRAL	BEM ESTAR SOCIAL	2015/2016
215	JOSILEIDE MARIA DA CONCEICAO	BEM ESTAR SOCIAL	2015/2016
8561	MARIA MONICA DA SANTANA	BEM ESTAR SOCIAL	2015/2016
8564	SEVERINO MANOEL DA SILVA	OBRAS	2015/2016
8563	JULIO CESAR ARAUJO BEZERRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2015/2016

Alhandra, em 27 de Setembro de 2016.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 56 – EM 27/09/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F4917BC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear KALINA SALVIANO DA COSTA, portadora do CPF nº. 061.492.904-09, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4, lotada, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de outubro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:58A81B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear KALINA SALVIANO DA COSTA, portadora do CPF nº. 061.492.904-09, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4, lotada, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de outubro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:05EF208A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2016

Declara situação anormal, ratificando o contido no Decreto anterior, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de JUNCO DO SERIDÓ-PB por estiagens e dá providências correlatas:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável á espécie, e CONSIDERANDO que o Município encontra-se localizado na região do semi-árido da Paraíba e que a irregularidade de chuvas durante o ano em curso, acarretou a estiagem, trazendo sérios prejuízos ao abastecimento humano, animal e as culturas de subsistência, CONSIDERANDO que apesar das precipitações pluviométricas ocasionadas recentemene, não se demonstram suficientes, pois o único manancial que abastecia a cidade, ainda se encontra incapaz de ser reativado, causando prejuízos sociais e econômicos as famílias;

CONSIDERANDO que a população carente procura constantemente o poder público na busca de soluções eficazes, para manutenção da alimentação básica e cotidiana, principalmente no que concerne ao abastecimento d´água;
CONSIDERANDO ser de alçada dos Poderes Públicos buscarem de forma subsidiária, soluções para minimizar os efeitos catastróficos das estiagens,;
CONSIDERANDO, por fim, que a exiguidade de recursos do erário municipal, não atende a demanda da crise ora instalada, no sentido de assegurar as condições humanas aos nossos Munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de JUNCO DO SERIDÓ/PB, devido as estiagens prolongadas, por 180 (cento e oitenta) dias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para amenizar a situação existente, comunicando imediatamente ao Poder Legislativo, em cumprimento as determinações pertinentes;
Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, poderão lançar mão de meios capazes de atender as necessidades originárias da situação, com base nas legislações pertinentes.
Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos desastres naturais vividos no Município.

Art. 5º - Considerando a previsão constante no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a relevante urgência da situação vigente, ficam dispensados de Licitações e Contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades referentes aos desastres, de prestação de contas e serviços de obras relacionados com a reabilização do cenário do desastre, desde que possam ser conclusos no prazo estipulado em Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 13 de Outubro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F3C2F328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à contenção de despesas, em detrimento da exiguidade de recursos no tocante aos nossos inúmeros esforços quanto ao equilíbrio econômico-financeiro com reflexos sobre a folha de pagamento de pessoal e o repasse do duodécimo em favor da Câmara Municipal de Vereadores.
CONSIDERANDO ainda, a crise financeira que assola o nosso País e principalmente os Municípios de Pequeno Porte que sobrevive quase que somente as expensas do FPM, impossibilitando o cumprimento das nossas metas e compromissos financeiros, inclusive junto aos nossos fornecedores,
CONSIDERANDO ainda o exercício financeiro do último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, visando cumprir a legislação aplicável à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER pelo período de 01 outubro a 31 de dezembro do ano em curso, às gratificações em geral, excluindo-se desse contexto, os programas do PSF e SAÚDE BUCAL.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 17 de Outubro de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:D54E55D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, estabelecida na Av. Espírito Santo, nº. 239, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-110 - João Pessoa – PB - CNPJ nº 13.603.534/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, Senhor WELLINGTON JOSÉ BARROS BENÍCIO, portador do CPF nº 424.853.554-87, residente à Rua Golfo de Guine, 181, Apto. 301 – Intermares – Cabedelo – PB, doravante denominada de FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
Pct	10	Abraçadeira de nylon 280 x 4,8 mm – Marca: Jomarca.	39,00
Pct	10	Abraçadeira de nylon 400 x 7,2 mm – Marca: Jomarca.	58,50
Pct	10	Abraçadeira de nylon 100 x 2,5 mm – Marca: Jomarca.	16,90
Und	300	Abraçadeira p/ lâmpada fluorescente – Marca: Jomarca.	1,11
Und	06	Armação secundária com isolador roldana – Marca: Mevisa.	26,00
pç	30	Armação V1 – Marca: Mevisa.	18,20
Und	20	Aste de aterramento de 1,50 m – Marca: Olivo.	18,20
Und	100	Base p-ara relê fotoelétrico – Marca: Mapetron	6,18
Und	30	Braço luminária fibra base E-27 – Marca: Fibremax.	42,90
Und	33	Braço luminária fibra base E-40 – Marca: Fibremax.	51,35
Mt	100	(Canduite ¾) – Marca: Asw.	1,50
Und	30	Cabeçote ¾ - Marca: Betel	3,90
Und	20	Cabeçote 1¼ - Marca: Betel.	6,18
Und	30	Cabeçote 1½ - Marca: Betel.	6,83
Und	20	Cabeçote de 1" – Marca: Betel.	4,55
mt	50	Cabo 1 x 35mm – Marca: Iberica.	19,44
mt	50	Cabo 1 x 50 mm – Marca: Iberica.	27,30
Peça	05	Cabo 1x10,0 mm2 flexível – Marca: Iberica.	520,00
Peça	05	Cabo 1x10,0 mm2rígido – Marca: Iberica.	617,50
Peça	05	Cabo 6mm2 Flexível – Marca: Mega.	299,00
Peça	20	Cabo elétrico 1.5mm2 Flexível – Marca: Mega.	78,00
Peça	20	Cabo elétrico 2,5mm2 Flexível – Marca: Mega.	102,70
Peça	15	Cabo elétrico 4mm2 Flexível – Marca: Mega.	175,50
Peça	15	Cabo elétrico 6mm2 Rígido – Marca: Mega.	435,50
m	200	Cabo elétrico PP 3 x 0,75 mm – Marca: Iberica.	2,80
M	200	Cabo elétrico PP 3 x 1,0 mm – Marca: Iberica.	3,25
mt	100	Cabo PP 3 x1,5mm – Marca: Iberica.	3,78
mt	200	Cabo PP 3 x2,5mm – Marca: Iberica.	5,89
mt	150	Cabo PP. 3 x4,0 mm2 – Marca:: Iberica.	8,37
mt	150	Cabo PP. 4 x2,5 mm2 – Marca: Iberica.	7,03
mt	50	Cabo1x 25 mm2 rígido – Marca: Iberica.	15,02
cx	50	Caixa de energia policarbonato monofásico (energiza) – Marca: Taf.	78,00
cx	15	Caixa de energia policarbonato trifásico (energiza) – Marca: Taf.	180,70
cx	50	Caixa de inspeção para aterramento – Marca: Taf.	14,30

Und	10	Calha para lâmpada fluorescente 1x20w – Marca: Taf.	11,38
Und	20	Calha para lâmpada fluorescente 1x40w – Marca: Taf.	15,60
Und	20	Calha para lâmpada fluorescente 2x20w – Marca: Taf.	16,58
Und	20	Calha para lâmpada fluorescente 2x40w – Marca: Taf.	26,85
Und	05	Campainha escolar alarme lateral – Marca: Taf.	386,10
Und	20	Canaleta c/ divisória 20 x 10 x 2000 mm – Marca: Taf.	3,90
Und	20	Canaleta c/ divisória 20 x 20 x 2000 mm – Marca: Taf.	12,03
Und	20	Canaleta c/ divisória 40 x 16 x 2000 mm – Marca:	19,37
Und	10	Canaleta de montagem 0,38 X 0,38 – Marca:	10,40
Und	30	Cano Eletro duto PVC ¾ Rosquiável – Marca: Taf.	7,80
Und	30	Cantoneira tubular – Marca: Taf.	39,00
Und	10	Capacitor 110V 108UF – Marca:	45,50
Und	10	Capacitor 400V 20UF – Marca: Taf.	45,50
Und	10	Capacitor 400V 50UF – Marca: Taf.	45,50
Und	10	Capacitor 400V 60UF – Marca: Taf.	45,50
Und	05	Chave de iluminação pública de 60A – Marca: Exatron	400,00
Und	03	Chaves GSP partida direta 3CV – Marca: Lukma.	136,50
Und	03	Chaves GSP partida direta 5 CV – Marca: Lukma.	136,50
Und	30	Conector GTDU – Marca: Lukma.	6,50
Und	50	Conector tipo cunha- Marca: Lukma.	5,20
Und	20	Conjunto arstop completo – Marca: Lukma.	39,00
Und	05	Contactor 3RT 1045 – Marca: Lukma.	585,00
Und	10	Contactor 3TF 43 Bobina 220 V – Marca: Lukma.	118,30
Und	10	Contactor 3TF 43 Bobina 380 V – Marca: Lukma.	118,30
Und	10	Contactor 3TF 44 Bobina 220 V – Marca: Lukma.	156,00
Und	10	Contactor 3TF 44 Bobina 380 V – Marca: Lukma.	156,00
Und	50	Controlador para ventilador – Marca: Decorlux.	26,00
Und	10	Curva de 135º para eletro duto rosquiável – Marca: Decorlux.	3,90
Und	10	Curva de 180º para eletro duto rosquiável – Marca: Decorlux.	3,90
Und	10	Curva de 90º para eletro duto rosquiável – Marca: Decorlux.	1,95
Und	05	Disjuntor monofásico 70A – Marca: Decorlux.	20,80
Und	05	Disjuntor monofásico 80A – Marca: Decorlux.	20,80
Und	30	Disjuntor monofásico de 10A – Marca: Decorlux.	7,80
Und	10	Disjuntor monofásico de 15 A – Marca: Decorlux.	7,80
Und	10	Disjuntor monofásico de 20 A – Marca: Decorlux.	7,80
Und	10	Disjuntor monofásico de 25 A – Marca: Decorlux.	7,80
Und	30	Disjuntor monofásico de 30 A – Marca: Decorlux.	7,80
Und	10	Disjuntor monofásico de 40 A – Decorlux.	11,05
Und	10	Disjuntor monofásico de 50 A – Marca: Decorlux.	11,05
Und	05	Disjuntor trifásico de 10 A – Marca: Decorlux.	47,78
Und	02	Disjuntor trifásico de 100 A – Marca: Lukma.	120,90
Und	10	Disjuntor trifásico de 30 A – Marca: Tubras.	47,78
Und	10	Disjuntor trifásico de 50 A – Marca: Tubras.	47,78
Und	10	Eletro duto PVC 1 ¼ ponta e bolsa – Marca: Tubras.	11,05
Und	10	Eletro duto PVC ¾ ponta e bolsa – Marca: Tubras.	5,20
Und	10	Eletro duto PVC ¾ roscável – Marca: Tubras.	7,80
Und	10	Eletro duto PVC 1 roscável – Marca: Tubras.	14,30
Und	10	Eletro duto PVC 1 ½ ponta e bolsa – Tubras.	12,35
Und	10	Eletro duto PVC 1" ponta e bolsa – Marca: Tubras.	7,15
Und	10	Eletro duto PVC 1¼ roscável – Marca: Tubras.	14,95
Und	10	Eletro PVC 1" roscável – Marca: Tubras.	9,43
Und	30	Eletrodo de nível – Marca: Lukma.	26,00
Unid	20	Extensão com 20m de 3 entradas – Marca: Mega.	65,00
Und	30	Feiche para fita de aço inoxidável 19mm – Marca: Mevisa.	1,24
Unid	03	Filtro de linha com fuzivel e 5 entradas – Marca: Forciline.	39,00
Peça	05	Fio flexível 2x 0,754mm2 – Marca: Mega.	130,00
Peça	05	Fio flexível 2x1, 5mm2 – Marca: Mega.	208,00
Peça	05	Fio flexível 2x2, 5mm2 – Marca: Mega.	273,00
cx	03	Fita de aço inoxidável 19 mm – Marca: Mevisa.	117,00
Und	50	Interruptor conjugado com tomada – Marca: Veltra.	10,08
Und	30	Interruptor de 3 seção – Marca: Veltra.	16,58
Und	50	Interruptor de duas seções – Marca: Veltra.	9,75
Und	50	Interruptor de duas seções conjugado com tomada – Marca: Veltra.	16,90
Und	50	Interruptor de uma seção – Marca: Veltra.	5,20
Und	20	Interruptor paralelo de 1 seção – Marca: Veltra.	7,15
Und	50	Lâmpada canal vapor de mercúrio de 400 w – Marca: Kian.	71,50
Und	50	Lâmpada canal vapor de sódio de 400 w – Marca: Kian.	44,79
Und	150	Lâmpada econômica 25 w – Marca: Kian.	20,80
Und	100	Lâmpada econômica 46 w – Marca: Kian.	42,90
Und	20	Lâmpada fluorescente de 20 w – Marca: Ecp.	7,80
Und	50	Lâmpada fluorescente de 40 w – Marca: Ecp.	7,80
Und	100	Lâmpada halogena 500 w – Marca: Kian.	9,10
Und	20	Lâmpada mista base E-27 160 W – Marca: Kian.	20,80
Und	10	Lâmpada mista base E-27 250 W – Marca: Kian.	43,55
Und	50	Lâmpada vapor de mercúrio 250 w – Marca: Kian.	46,80
Und	50	Lâmpada vapor de mercúrio de 400 w – Marca: kian.	54,47
Und	150	Lâmpada vapor de sódio 70 w – Marca: Kian.	33,15
Und	50	Lâmpada vapor de sódio de 250 w – Marca: Kian.	39,00
Und	50	Lâmpada vapor de sódio de 400 W – Marca: Kian.	46,80
Und	50	Lâmpada vapor metálica 1000 w 380v – Marca: Kian.	307,45
Und	30	Luminária fechada base E-40 c/ sede p/ reator de 400 w. – Marca: Olivo.	418,70
Und	30	Luminária pública MLP 100/2 – Marca: Olivo.	34,45
Und	30	Luminária pública MLP 100/3 – Marca: Olivo.	34,45
Und	30	Luminária pública MLP 100/4 – Marca: Olivo.	34,45
Und	20	Luminária refletor de 400 w- Marca: Olivo.	52,65
Und	05	Plug 2P+T16 A Industrial – Marca: Soprano.	35,75
Und	05	Plug 3P+T32 A Industrial – Marca: Soprano.	42,90
Und	03	Quadro cn-3 – Marca: Polytex.	656,50
Und	02	Quadro cn-4 – Marca: Polytex.	767,00
Und	02	Quadro cn-7 – Marca: Polytex.	1.168,70
Qd	06	Quadro de distribuição com barramento 12 circuito 100 A – Marca: Moratório.	253,50
Und	20	Quadro de distribuição para 01 disjuntor – Marca: Soprano.	15,28
Und	10	Quadro de distribuição para 03 disjuntores – Marca: Soprano.	21,91
Und	10	Quadro de distribuição para 06 disjuntores – Marca: Soprano.	34,78
Und	10	Quadro de distribuição para 10 disjuntores – Marca: Soprano.	47,91
Und	100	Rabicho p/ lâmpada fluorescente – Marca: Ingemag.	1,17
Und	50	Reator partida rápida de 20 w – Marca: Ecp.	20,80
Und	50	Reator partida rápida de 40 w – Marca: Ecp.	22,10
Und	20	Reator vapor de mercúrio 250 w – Marca: Maprelux.	68,90
Und	20	Reator vapor de mercúrio de 400 w – Marca: Maprelux.	74,10
Und	50	Reator vapor de sódio de 250 w – Marca: Maprelux.	81,90
Und	30	Reator vapor metálica 1000 w 220v – Marca: Maprelux.	292,50
Und	50	Reator vapor metálico 400 w – Marca: Maprelux.	103,35
Und	100	Reator vapor sódio de 70 w – Marca: Maprelux.	53,95
Und	10	Relê bimetálico de 10 A 16 a – Marca: Lukma.	87,10
Und	10	Relê bimetálico de 10 A 25 a – Marca: Lukma.	100,10
Und	10	Relê bimetálico de 4 A 6,3 a – Marca: Lukma.	87,10
Und	10	Relê de nível – Marca: Lukma.	83,20
Und	05	Relê de tempo 10 minutos – Marca: Lukma.	83,20
Und	05	Relê de tempo 5 minutos – Marca: Lukma.	83,20
Und	05	Relê de tempo de 0 a 60 segundos – Marca: Lukma.	83,20
Und	10	Relê falta de fase 380 V – Marca: Lukma.	101,40
Und	20	Relê fotoelétrico 1000 w NA – Marca: Exatron.	31,85
Und	200	Relê fotoelétrico 1000 w NF – Marca: Exatron.	18,20
Und	05	Relê programador tymer – Marca: Exatron.	136,50
pç	20	Roldana de louça – Marca: Incer.	6,50
Und	100	Sensor de presença embutir – Marca; Ligth.	35,00
Und	10	Suporte inoxidável para 01 disjuntor – Marca: Lukma.	13,00
Und	10	Suporte inoxidável para 02 disjuntores – Marca: Lukma.	13,00
Und	10	Suporte isolador com roldana de louça(Rack) – Marca: Mevisa.	26,00
Unid	50	Suporte louça E-27 – Marca: Betel.	2,15
Und	50	Suporte p/ lâmpada base E-40 – Marca: Betel.	9,56
Und	100	Suporte para calha comercial – Marca: Ingemag.	1,95
Und	150	Suporte plafon E-27 – Marca: Betel.	3,90
Und	05	Tomada 2P+T 16 A Industrial – Marca: Soprano.	35,75
Und	05	Tomada 3P+T 32 A Industrial – Marca: Soprano.	45,18
Und	100	Tomada de embutir- Marca: Veltra.	5,20
Und	100	Tomada dupla – Marca: Veltra.	9,04
Und	30	Tomada p/ ar-condicionado – Marca: Veltra.	6,50
Und	30	Tomada p/ computador – Marca: Veltra.	6,50
Total... R$			**193.305,05**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00015/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00015/2016 e a proposta da empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 29 de março de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8D327976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, estabelecida na Rua Januário Filizola, nº. 232 – Centro – Itambé - PE. CNPJ Nº. 02.775.367/0001-02, pela sua representante (procuradora) infra-assinado, Senhora VALDINETE BELARMINO CABRAL, portadora do CPF nº 333.646.644-04, residente à Rua 1º de Maio, 559 – Centro – Pedras de Fogo – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

LOTE 01 - LIMPEZA DE LOUÇA				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**DETERGENTE** líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente embalagem c/ 12 unidades. Marca: MAXPOL.	UNID	337	1,19
02	**DETERGENTE** líquido (lava louça) neutro 2 litros, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente embalagem c/ 06 unidades. Marca:	UNID	3.350	3,69
03	**LIMPA ALUMINIO** liquido, fr. de 500 ml Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí+A16:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. Marca: MAXPOL.	UNID	1.006	1,19
04	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE** (fibra e espuma) Formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Marca: LIMPABELA.	UNID	2.420	0,39
05	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura maciae isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo 10 0x75. Composição: lã de aço carbono. Bolsa com 08 unidades. Marca: ASSOLAN.	BLS	892	0,99
06	**SABÃO EM BARRA** composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos;laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS, pacote com 5 tabletes. Marca: REDENÇÃO.	PCT	551	3,69
07	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO**: de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5 para limpeza de mãos. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 01 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.Marca: TRI-D.	UNID	170	3,79
Total...R$				**18.464,04**
LOTE 04 - PANOS E AVENTAL				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**AVENTAL FRONTAL** – alças para ajuste no pescoço e cintura, Costura simples, alça da cintura: 115 cm, alça do pescoço:55cm, comprimento 120cm, tamanho único. Marca: T.C	UNID	664	3,50
02	**FLANELA** para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Marca: M.C	UNID	284	1,15
03	**PANO DE CHÃO** saco cru dimensões 55 x 75. Marca: T.C	UNID	604	3,99
04	**PANO DE PRATO** em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m. Marca: BRULIMP.	UNID	1.250	2,29
Total..R$				**7.923,06**
LOTE 06 – DESCARTÁVEIS				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**COLHER DESCARTAVEL** em plástico não reciclado, no tamanho grande, pacote com 50 unidades. Marca: STAR FEST.	PCT	250	3,60
02	**COPO DESCARTÁVEL** para café, capacidade 50 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/ 100 und, caixa c/ 50 pacotes. Marca: COPOBRÁZ.	CX	2	93,00
03	**COPO DESCARTÁVEL**, cap. 180 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade a NBR 14.865, pacote c/100 unidades, caixa c/ 25 pacotes. Marca: COPOBRÁZ.	CX	100	78,75
04	**FACA** de Plástico descartável, pacote com 50 unidades. Marca: STAW PLAST.	PCT	230	2,59
05	**GARFO DESCARTAVEL,** de Plástico descartável, pacote com 50 unidades. Marca: STAR FEST.	PCT	250	3,10
06	**GUARDANAPO DE PAPEL,** cor branca, medindo no mínimo 20 cm x 23 cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca: LEVE.	PCT	360	0,59
07	**PAPEL ALUMINIO,** de 65mX45cm. Marca: ROLINHO.	UNID	335	4,69
08	**PAPEL FILME,** de 30mX28cm. Marca: WYDA PRATIC.	UNID	540	3,29
09	**PAPEL HIGIÊNICO**, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes. Marca: COTTON.	FD	280	28,64
10	**PAPEL TOALHA**, folha dupla picotada, cor branca, super resistente de rápida absorção primeira qualidade, tamanho 21 cm x 20,0cm, pacote com 2 rolos de 60 folhas. Marca: LEVE.	PCT	400	2,89
11	**PRATO DESCARTÁVEL** raso, pacote com 10 unidades.Marca: COPOBRÁZ.	PCT	1.050	1,99
12	**SACO PARA CACHORRO QUENTE,** pacote c/ 100 unidades, com 27cmX13cm. Marca: JCPA PLÁSTICOS.	PCT	60	2,49
13	**SACO PARA PIPOCA,** de 8cmX14cm , pacote c/ 50 unidades. Marca: BRINK FEST.	PCT	120	5,90
Total...R$				**26.013,95**
LOTE 08 - FÓSFORO E PRENDEDOR				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**FÓSFORO**, contendo dez caixas com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira acendimento macio e seguro. Material com o selo do INMETRO. Marca: FIAT.	MAÇO	75	2,05
02	**PRENDEDOR** de roupas, corpo em material plástico, mola em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 9 cm, com 12 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto. Marca: BILA.	PCT	57	0,79
Total...R$				**198,78**
LOTE 09 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL				

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
01	**ESCOVA DENTAL** infantil. Marca: POP.	UNID	2.500	1,79
02	**ESCOVA** para roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Marca: CONDOR.	UNID	108	7,49
3	**SABONETE** infantil tablete 90g. Marca: EVEN KIDS.	UNID	200	1,99
04	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO** para bebê, de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Marca: MURIEL BABY.	UNID	630	7,19
05	**TALCO,** pó macio, absorvente, 200g. Marca: HALLEY BABY.	UNID	60	9,61
06	**TOALHA DE BANHO,** 100% algodão, macia, medida 70 cm X 130 cm e tam. grande. Marca: FIORELA.	UNID	250	10,99
07	**TOALHA DE ROSTO**, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2,com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas. Marca: FIORELA.	UNID	488	4,99
08	**SHAMPOO,** infantil, 500 ml. Marca: LORYS KIDS.	UNID	220	8,89
09	**COLÔNIA,** lavanda infantil, 500 ml. Marca: JOHNSO'NS BABY.	UNID	200	22,59
10	**CREME PARA PENTEAR,** infantil, 300g. Marca: LORYS KIDS.	UNID	75	6,39
12	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL**, polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM G. Marca: HUGGIES TURMA DA MÔNICA.	PCT	2.500	21,60
13	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL**, polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespiravél e Utrasseca. Pacote econômico, TAM EG. Marca: HUGGIES TURMA DA MÔNICA.	PCT	2.000	21,60
14	**HASTE FREXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO**, com sistema antigerme, embalagem de 75 unidades. Marca: CONTTON LINE.	CX	100	1,19
15	**ALGODÃO**, hidrófilo em bolinhas, pacote com 100g. Marca: CONTON KIDS.	PCT	86	2,95
16	**LENÇOS UMEDECIDOS**, embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Marca: COTTON.	PCT	150	2,95
17	**CREME DENTAL**, infantil, 50g. Marca: EVEN KIDS.	UNID	150	3,26
18	**ESPONJA**, para banho infantil. Marca: SPLUM BABY.	UNID	200	2,86
Total...R$				**122.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00016/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016 e a proposta da empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes: 01,04,06,08 e 09 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL ITAMBÉ LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D4B4D337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, estabelecida na Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07, Igapó – Natal/RN CEP 59.104.345 CNPJ Nº.10.655.938/0001-01, pela sua representante (procuradora) infra-assinado, Senhora LAYSE DE SOUZA MAIA, portadora do CPF nº 069.225.934-13, residente à Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010 – Candelária – Natal – RN, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

LOTE 02 - LIMPEZA DE SUPERFICIES				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**ÁCIDO MURIÁTICO** em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	LT	79	2,67
02	**ÁGUA SANITÁRIA** com ação desinfetante, embalagem de 1litro. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.	UNID	5.708	1,35
03	**ÁLCOOL** etílico 92,8º, c/ 500 ml, na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID	626	3,89
04	**CERA LIQUIDA** incolor, composição: Cera de carnaúba, estabilizante, resina acrílica, conservante emulsificantes, fragrância, corante e veículo, acondicionado em frasco plástico contendo 900 ml,produto c/ registro no ministério da saúde.	UNID	52	4,96
05	**DESENGORDURANTE MULTIUSO**, eficaz para remoção de gorduras e sujeiras de todos os tipos, especialmente indicado para cozinhas, pisos, banheiros, box e azulejos. Embalagem com 500ml.	UNID	71	2,38
06	**DESINFETANTE**, possui fórmula específica para desinfetar, limpar e perfumar os ambientes com ação eficaz contra germes, bactérias e fungos, deixando a	UNID	4.005	3,16

	casa livre de microorganismos e com agradável Perfume. Ideal para uso em vasos sanitários, pias, lavatórios, ralos, tanques, azulejos, pisos e lixeiras. 2 LITROS.			
07	**DESINFETANTE** de alta qualidade que tem em sua composição, ativos que permitem ao mesmo tempo, limpar, desinfetar, desodorizar e perfumar o ambiente, embalagem de 500 ml.	UNID	124	1,10
08	**DESODORIZADOR** de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com 360ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1.384	6,25
09	**INSETICIDA AEROSOL,** 300 ml, baixa toxidade com sovente a base de água, sem CFC.	UNID	538	5,19
10	**DESODORIZADOR** sanitário. Aspecto físico: tablete sólido de 35g, para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	11,12
11	**SABAO EM PÓ**, para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	UNID	5.570	1,48
12	**LIMPA VIDROS**. Remove a sujeira de vidros, espelhos, acrílicos. Deixa uma camada que protege as superfícies contra manchas de chuva. Brilho cristalino. Mantém vidros, vitrines, espelhos limpos e brilhantes. Prática embalagem tradicional com 500 ml.	UNID	05	2,60
13	**LUSTRA MÓVEIS** emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	214	2,26
TOTAL				**R$ 44.873,43**
LOTE 03 – Luvas				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**LUVAS DE BORRACHA**, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho: M, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UNID	304	2,82
02	**LUVAS DE BORRACHA**, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho: G, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	UNID	228	2,82
03	**LUVA DE VENIL DESCARTÁVEL** , transparente, caixa c/12 unidade, tamanho P, M e G, confeccionada em resina vinílica, com redutor alérgica.	UNID	200	3,21
TOTAL				**R$ 2.142,24**
LOTE 07 - VASSOURAS RODO E PÁ				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**PÁ DE METAL** para lixo com cabo longo.	UNID	156	3,05
02	**RODO** plástico 60 cm com cabo	UNID	338	6,03
03	**VASSOURA DE NYLON** com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UNID	848	5,15
04	**VASSOURA DE PALHA**, material das cerdas palha carnaúba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	UNID	2.025	2,56
05	**VASSOURA DE PELO**: sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNID	64	5,15
06	**VASSOURA DE PIAÇAVA** com cabo de madeira resistente e com formato cilíndrico,deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Comprimento 108 cm e diâmetro 2,2 cm.	UNID	616	3,45
07	**VASSOURÃO DE PIAÇAVA** de 60 cm base madeira (GARI).	UNID	50	8,60
08	**VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO –** escova para limpeza - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	UNID	180	3,00
TOTAL				**R$ 15.489,94**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00016/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado

qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração,
quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016 e a proposta da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, classificada em 1º lugar nos lotes: 02,03 e 07 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaina - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:704A637F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAYER & GUIMARÃES LTDA, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº. 931 CNPJ Nº 09.268.680/0001-01, pelo seu representante (procurador) infra-assinado, Senhor SOLLY COSTA SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº 046.129.434-65, residente à Rua Violeta Maria Formiga, 80 – Bessa – João pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

00016/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aqu**isição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga**, abaixo especificados:

LOTE 05 - SACO PARA LIXO				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	**SACO PLÁSTICO** lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.742	1,80
02	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.632	1,80
03	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	870	1,80
04	**SACO PLÁSTICO LIXO**, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	420	1,80
TOTAL				**R$ 8.395,20**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00016/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2016 e a proposta da empresa MAYER & GUIMARÃES LTDA, classificada em 1º lugar no lote 05 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MAYER & GUIMARÃES LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C07A8860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 079/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2016

PROCESSO N.º 079/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais Militares da UPO - Unidade de Policiamento Ostensivo e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE – ME – item 02, no valor total de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Juripiranga(PB), 17 de outubro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4417D49B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2016 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS – (CORREÇÃO).

DECRETO Nº. 040/2016

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, usando das suas atribuições legais e institucionais, considerando celebrações do dia 14 de outubro de 2016, aniversário da cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2016 em todas as repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços essenciais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas, 10 de outubro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:A2B1EED9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2016

Portaria n.º 081/2016 De 14 de outubro de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor Equipe de Transição de Governo, conforme RN-TC nº 03/2016:
A Sra. **JOSEFA GRALCINETE PEREIRA,** Portadora do CPF nº 431.123.905-04, o Sr. **AURELIO BASILIO BEZERRA,** Portador do CPF nº 575.525.843-00, o Sr. **FRANCISCO RILDO DE OLIVIERA MACIEL,** Portador do CPF nº 646.678.394-49 e o Sr. **JOSÉ GILBERTO LISBOA,** Portador do CPF nº 045.181.744-37.
Parágrafo único. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor **ALDRICH HAMON FERREIRA DIAS,** Portador do CPF nº 053.780.944-96.
Art. 2º A Equipe de Transição de Governo tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 31 de outubro de 2016 à 20 de dezembro de 2016.
Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B8ED59DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTA EDILIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCIVANIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - R$ 7.438,39.

Pombal - PB, 17 de Outubro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:7AD9D050

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTA EDILIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 17/10/2016.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:951E9020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2015, QUE TRATA DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAPTAÇÃO, DO SITIO UMARI (POÇO AMAZONAS) ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a praça Monsenhor Valeriano, nº15– Centro – POMBAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, VETERINÁRIA, CPF nº 027.944.304-83 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POLYEFFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.438.654/0001-03, estabelecida na rua Hospidio de Sousa Melo S/N, centro, Jericó-PB representada pelo Sr FELIPE THOMAS LOPES RODRIGUES, brasileiro, natural de Joao Pessoa/PB, empresário, portador do RG 3.032.005 – SSPPB e CPF – 074.863.804-04, residente e domiciliado na rua Jose Alfredo da Nobrega, nº205, APTO 02, bairro Bessa, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 261/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Pombal - PB, em 30 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

POLYEFFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Jose Tavares de Araujo Neto
Código Identificador:E1B06932

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o laboratório de próteses dentárias do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 0707 Fundo Municipal de saúde 10 301 0428 2.020 Manter o programa de Saúde Bucal 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0428 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0428. 2.022 Desenvolver as atividades do PSF 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00081/2016 - 17.10.16 - CASA DO PROTETICO LTDA - ME - R$ 127.362,00

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E820A060

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2016 AO CONTRATO N.º 43/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: **08.922.718/0001-47** e **LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME,** CNPJ nº 10.745.991/0001-95.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 43/2015, de 01/10/2015, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** perfaz um valor global de **R$ 183.000,00 (Cento e Oitenta Três Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 43/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 43/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 30 de setembro de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Dario Quirino Firmino, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0A82E9DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2016,

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DE DECRETO MUNICIPAL E TOMA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o poder discricionário que tem a administração pública de rever seus atos administrativos.

DECRETA.

Art. 1° - O art. 1 do Decreto n. 012**,** de 11 de Outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica suprido das medidas de contenção de despesas, os adicionais: Insalubridade, Periculosidade e Noturno.
Parágrafo Único - As exonerações de Cargos Comissionados, e distratos dos contratados de excepcional interesse público, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedida gradativamente até a conclusão da Gestão.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:CFDCA8D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME, estabelecida na Rua São Paulo, 98 – Centro – Juripiranga – PB, CNPJ nº 07.234.100/0001-21, pelo seu representante infra-assinado, Senhor EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO, portador do CPF nº 040.927.694-40, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 98 – Centro – Juripiranga – PB, doravante denominada de FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 - Hidráulicos, Louças e Ferragens.				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	Adaptador c/ rosca de 20 mm Marca: Plastubos.	Und	50	0,25
02	Adaptador c/ rosca de 25 mm Marca: Plastubos.	Und	50	0,40
03	Anel vedação p/vaso sanitário Marca: Pulvitec.	Und	50	7,00
04	Arame recozido 18 Preto Marca: Belgo.	Kg	60	8,50
05	Arrebite Marca: Vap.	Und	700	0,05
06	Arruela Alumínio ¾ Marca: Ge.	Und	100	0,50
07	Arruela Alumínio 1¼ Marca: Ge.	Und	100	1,50
08	Arruela Alumínio 1½ Marca: Ge.	Und	100	1,50
09	Arruela Alumínio de 1” Marca: Ge.	Und	100	1,00
10	Arruela lisa 1/8z. Marca: Ciser.	Und	100	0,10
11	Arruela lisa 3/8. Marca: Ciser.	Und	100	0,10
12	Bacia sanitária (vaso) Marca: Logasa.	Und	60	99,00
13	Boia d’água automática Marca: Margirios.	Und	10	39,00
14	Bolsa de ligação interna Marca: IPCL	Und	30	3,50
15	Bomba submersa 0,5CV 220V Marca: Ferrari.	Und	6	1.350,00
16	Bomba submersa 1,5CV 220V Marca: Ferrari.	Und	2	1.650,00
17	Bomba submersa 2,0CV 220V Marca: Farrari.	Und	2	1.900,00
18	Bomba submersa 3,0CV 220V Marca: Farrari.	Und	1	2.500,00
19	Bujão c/ rosca de 20 mm Marca: Plasbubos.	Und	30	0,30
20	Bujão c/ rosca de 20 mm Marca: Plasbubos.	Und	5	0,30
21	Caixa d'água 3000 litros Marca: Ecofibra.	Unid	5	1.000,00
22	Caixa d'água 1000 litros Marca: Ecofibra.	Unid	5	320,00
23	Caixa d’água 500 litros Marca: Tigre.	Und	5	200,00
24	Caixa de descarga completa Marca: Granplast.	Und	60	30,00
25	Caixa sif 150x150x50 Marca: Krona	Und	5	25,00
26	Cano soldável 25mm vara c/ 6m Marca: Plastubos.	Und	50	3,00
27	Cano soldavel 32mm vara c/ 6m Marca: Plastubos.	Und	30	22,00
28	Cano soldável de 20mm vara c/ 6m Marca: Plastubos.	Und	110	9,50
29	Cantoneira 4x6 p/ prateleira Marca: Asatigre.	Und	10	2,00
30	Cantoneira ferro 6x4 Marca: Asatigre.	Und	10	8,00
31	Chapa de zinco para bica 80 cm Marca: Açobrasil.	Mt	150	20,00
32	Chicote plástico de 40 cm Marca: Herc.	Und	120	3,50

33	Chuveiro plástico Marca: Duda.	Und	30	5,00
34	Cifrão sanfonado dupla saída Marca: Duda.	Und	30	12,00
35	Cifrão sanfonado tripla saída Marca: Duda.	Und	30	23,00
36	Cifrão sanfonado uma saída Marca: Duda.	Und	30	4,50
37	Cola araldite Marca: Araldite.	Und	5	16,00
38	Cola Durepox Marca: Durepox.	Cx	5	42,00
39	Cola para cano grande Marca: Pulvitec.	Und	50	3,00
40	Curva PVC ¾ 90° Marca: IPCL	Und	50	2,50
41	Curva PVC 1” 90° Marca: IPCL	Und	50	3,00
42	Dobradiça 3” Marca: Silvana	Und	80	1,25
43	Dobradiça canto 850x2 ½ Marca: Silvana	Und	30	1,00
44	Dobradiça canto 850x3 ½ Marca: Silvana	Und	30	1,50
45	Estribo 17x27 verg 4,2mm Marca: Gerdau	Und	600	0,75
46	Fechadura ext 1101/02 Maçaneta Marca: Soprano	Und	80	30,00
47	Fechadura para porta Marca: Silvana	Und	80	6,50
48	Ferrolho chato 450x4 zic Marca: Silvana	Und	20	3,25
49	Ferrolho chato p cadeado 460x3 Marca: Silvana	Und	20	2,00
50	Ferrolho porta cadeado 450x3 Marca: Silvana	Und	30	2,50
51	Ferrolho porta cadeado 700x4 Marca: Silvana	Und	15	6,00
52	Irrigador setorial espiga engrapid Marca: Herc	Und	5	12,00
53	Joelho LR 20 x ½ Marca: Plastubos	Und	50	1,00
54	Joelho LR 25 x ¾ Marca: Plastubos	Und	50	1,40
55	Joelho pvc de 100mm Marca: Plastubos	Und	120	3,00
56	Joelho pvc de 40mm Marca: Plastubos	Und	100	0,70
57	Joelho pvc de 50mm Marca: Plastubos	Und	100	1,20
58	Joelho pvc de 75mm Marca: Plastubos	Und	90	3,00
59	Joelho pvc soldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	120	0,30
60	Joelho pvc soldável de 25 mm Marca: Plastubos	Und	120	0,40
61	Joelho pvc soldável de 40 mm Marca: Plastubos	Und	70	2,50
62	Joelho pvc soldavel de 50 mm Marca: Plastubos	Und	50	2,50
63	Lavatório c/coluna Marca: Lagasa	Und	30	105,00
64	Lavatório granito Marca: Artegranito	Und	8	300,00
65	Lavatório plástico Marca: Herc	Und	20	18,00
66	Luva esgoto 40 mm PVC Marca: Plastubos	Und	30	0,60
67	Luva pvc soldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	210	0,30
68	Luva soldável 25 mm Marca: Plastubos	Und	50	0,40
69	Luva pvc soldável de 40mm Marca: Plastubos	Unid	10	2,00
70	Luva soldável 60 mm PVC Marca: Plastubos	Und	15	6,50
71	Luva soldável de 32 mm Marca: Plastubos	Und	50	1,50
72	Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	50	0,80
73	Parafuso 1020 5/16x1 1/4 nc s/porca Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	30	0,70
74	Parafuso 1020 5/16x1/2 nc s/porca Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	30	0,60
75	Parafuso barra rosquiara de 20x100 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	3	32,00
76	Parafuso barra rosquiara de 22x100 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	5	45,00
77	Parafuso barra rosquiara de 7/16x100 cm Parafuso 10	Und	5	38,00

	Marca: Ciser			
78	Parafuso barra rosquiara de 9/16x100 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	5	42,00
79	Parafuso c/ fenda rosca total e bucha de 7 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	100	0,25
80	Parafuso c/ fenda rosca total e bucha de 8 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	230	0,30
81	Parafuso c/ porca sextavada e bucha de 10 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	230	0,60
82	Parafuso de aço galvanizado 7/16x10 cm Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	20	9,00
83	Parafuso fenda rosca ligeira ¼ Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	300	0,50
84	Parafuso fenda rosca ligeira 3/16 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	300	0,60
85	Parafuso fenda rosca ligeira 5/16 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	200	0,70
86	Parafuso fenda rosca ligeira 5/32 Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	200	0,35
87	Parafuso p/assento sanitário Marca: Herc	Und	40	5,00
88	Parafuso p/telhas 5/16x110mm - Parafuso 10 Marca: Ciser	Und	40	1,00
89	Prego 1 ½ Parafuso 10 Marca: Gerdau	Kg	50	8,00
90	Prego 2 ½ Marca: Gerdau	Kg	40	8,00
91	Prego com cabeça 13x15 Marca: Gerdau	Kg	20	11,00
92	Prego com cabeça 13x27 Marca: Gerdau	Kg	30	12,00
93	Prego com cabeça 18x24 Marca: Gerdau	Kg	30	9,00
94	Prego telheiro 18x27 Marca: Asatigre	Kg	6	22,00
95	Redução pvc de 100 x 50 Marca: Plastubos	Und	30	4,00
96	Redução pvc de 75 x 50 Marca: Plastubos	Und	30	3,50
97	Redução pvc de 100 x 40 Marca: Plastubos	Und	30	5,50
98	Redução pvc de 100 x 75 Marca: Plastubos	Und	30	4,00
99	Registro esfera passagem ½ Marca: Herc	Und	40	7,00
100	Registro esférico de 20mm Marca: Higiban	Und	50	5,00
101	Registro esférico de 25mm Marca: Higiban	Und	40	7,00
102	Pia inox de 1 m Marca:GelPlus	Unid	5	135,00
103	Pia inox de 1,40 cm Marca: GelPlus	Unid	5	165,00
104	Pia inox de 1,60 cm Marca: GelPlus	Unid	5	199,00
105	Pia inox de 1,80 cm Marca: GelPlus	Unid	5	290,00
106	Pia inox de 2 m Marca: GelPlus	Unid	5	300,00
107	Roda carro de mão Marca: JCA	Und	30	20,00
108	Tol de 40 mm Marca: Plastubos	Und	60	1,50
109	Tol de 50 mm Marca: Plastubos	Und	60	4,00
110	Tol de 75 mm Marca: Plastubos	Und	60	6,00
111	Tol de 10mm Marca: Plastubos	Unid	10	7,00
112	T soldável c/ rosca de 20 mm – Marca: Plastubos	Und	50	1,50
113	T soldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	125	0,40
114	T soldável de 25 mm Marca: Plastubos	Und	100	0,50
115	Talhadeira chata 12” Marca: São Romão	Und	5	10,00
116	Talhadeira redonda 12” 1745 Marca: São Romão	Und	5	14,00
117	Tampa plástica p/ vaso sanitário Marca: Herc	Und	70	19,00
118	Tampão oldável de 20 mm Marca: Plastubos	Und	20	0,40
119	Tampão soldável de 25 mm Marca: Plastubos	Und	20	0,60
120	Tampão oldável de 32 mm Marca: Plastubos	Und	20	1,00
121	Tampão oldável de 50 mm Marca: Plastubos	Und	20	3,50
122	Te c/rosca de irriglf 50x1	Und	15	12,00

	Marca: Plastubos			
123	Te sold 60 mm PVC Marca: Plastubos	Und	8	6,00
124	Torneira de jardim 20 mm Marca: Herc	Und	20	2,00
125	Torneira de jardim 25 mm Marca: Herc	Und	20	2,50
126	Torneira p/ pia cromado Marca: Herc	Und	50	8,00
127	Torneira p/ lavatório plástico Marca: Herc	Und	70	6,00
128	Tubo pvc de 75mm c/ 6m Marca: Plastubos	Und	30	39,00
129	Tubo pvc de 100mm c/ 6 m Marca: Plastubos	Und	90	47,00
130	Tubo pvc de 40mm c/ 6m Marca: Plastubos	Und	80	16,00
131	Tubo pvc de 50mm c/ 6m Marca: Plastubos	Und	50	28,00
132	Tubo PVC esg 150 mm c/ 6m Vara Marca: Plastubos	Und	50	115,00
133	Válvula retenção re-geved mola inox ¾ Marca: Asatigre	Und	10	28,00
134	Válvula saída para pia Marca: Luconi	Und	50	2,00
135	Veda rosca 12mmx10m seal tape Marca: Pulvitec	Und	30	1,00
136	Veda rosca 18mmx25m polytubes Marca: Pulvitec	Und	20	5,00
137	Vedação saída vaso sanitário 100mm Marca: Pulvitec	Und	50	7,00
138	Vedacit 18l Marca: Vedacit	Und	5	100,50
139	Vedacit rapidíssimo pote 1,400k Marca: Vedacit	Und	4	11,00
140	Vergalhão de ¼ Marca: Gerdau	Vara	160	12,60
141	Vergalhão de 3/8 Marca: Gerdau	vara	210	31,00
Total				**R$ 93.350,00**

LOTE 02 - Ferramentas e Acessórios

Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	Alicate de corte 8x1000v Marca: Belzer	Und	3	55,00
02	Alicate universal 8x1000v Marca:Irwin	Und	8	32,00
03	Balde plástico p/ construção Marca:Igual	Und	30	8,00
04	Bota couro preto c/elástico 100-dmc01 Marca: Bompel	Par	25	44,00
05	Bota de borracha preta Marca: Vulcaflex	Par	50	21,0
06	Bota para eletricista Marca: Bompel	Par	4	140,00
07	Broca aço rápido 1/4 E Videa Marca: ATC	Unid	5	5,50
08	Broca aço rápido ½ Marca: ATC	Und	5	17,00
09	Broca aço rápido 1/2 E Videa Marca: ATC	Unid	5	17,00
10	Broca aço rápido 1/4 Marca: ATC	Und	5	5,50
11	Broca aço rápido 1/8 Marca: ATC	Und	5	2,75
12	Broca aço rápido 1/8 E Videa Marca: ATC	Unid	5	2,75
13	Broca aço rápido 11/64 Marca: ATC	Und	5	3,50
14	Broca aço rápido 11/64 E Videa Marca: ATC	Unid	5	3,50
15	Broca aço rápido 3/16 Marca: ATC	Und	5	3,50
16	Broca aço rápido 3/16 E Videa Marca: ATC	Unid	5	3,50
17	Broca aço rápido 3/8 Marca: ATC	Und	5	8,00
18	Broca aço rápido 3/8 E Videa Marca: ATC	Unid	5	8,00
19	Broca aço rápido 5/16 Marca: ATC	Und	5	7,00
20	Broca aço rápido 5/16 E Videa Marca: ATC	Unid	5	7,00
21	Bucha PVC ½ Marca: Iplast	Und	100	0,15
22	Bucha PVC ¼ Marca: Iplast	Und	100	0,20
23	Bucha PVC 10 mm Marca: Iplast	Und	100	0,25
24	Bucha PVC 6mm	Und	20	0,15

	Marca: Iplast			
25	Bucha PVC 7mm Marca: Iplast	Und	20	0,15
26	Bucha PVC 8mm Marca: Iplast	Und	20	0,20
27	Bucha PVC 9 mm Marca: Iplast	Und	20	0,25
28	Cabo p/chibanca /picareta Marca: Romani	Und	20	8,50
29	Cabo p/enxada red 1,5m madeira	Und	20	8,50
30	Cadeado 20 mm. Marca: Stam	Und	40	7,50
31	Cadeado 30 mm Marca: Stam	Und	80	11,00
32	Cadeado 40 mm. Marca: Stam	Und	60	15,00
33	Cadeado 50 mm. Marca: Pado	Und	50	26,00
34	Caixa de massa plástica preta Marca: Max	Und	5	7,00
35	Câmara de ar 3,25x8 Marca: Levorin	Und	20	13,00
36	Câmara de ar 750 r16 tr460 Marca: Levorin	Und	20	27,00
37	Carro de mão Marca: Maestro	Und	25	76,00
38	Cavadeira reta c/c viat Marca: Viat	Und	5	21,00
39	Chave combinada 8 mm Marca: Tramontina	Und	3	7,00
40	Chave dobrar ferro 3/8 imp Marca: Vonder	Und	5	19,00
41	Chave estrela 12x13mm Marca: Mayle	Und	2	12,00
42	Chave estrela 18x19mm Marca: Mayle	Und	5	16,00
43	Chave fenda 1/4x5 Marca: Tramontina	Und	3	5,50
44	Chave teste fenda 1/8x3 Marca: Fox Lux	Und	5	2,50
45	Chibanca c/ cabo Marca:Tramontina	Und	20	40,00
46	Cinto de segurança para eletricista Marca: Vonder	Und	2	55,00
47	Colher pedreiro 9" Marca: Atlas	Und	13	8,50
48	Corda muf seda 04 Marca: Force	KG	30	16,00
49	Corda muf seda 06 Marca: Force	KG	20	15,00
50	Corda muf seda 08 Marca: Force	KG	30	12,00
51	Desempenadeira pvc 16x28 Marca: Senior	Und	5	7,00
52	Disco de Serra Mármore, (MAKITA) especial para ceramica 110x20mm Marca: Bosch	Unid	5	14,00
53	Disco de Serra Mármore, especial para madeira 110x20mm Marca: Starfer	Unid	5	12,00
54	Enxada com cabo Marca: Tupy	Und	30	30,00
55	Enxadeco c/ cabo Marca: Tramontina	Und	5	28,00
56	Esquadro cabo pvc 12/30 cm Marca: Thompson	Und	5	7,00
57	Faixa refletiva 5cmX30cm Grau Diamante Série 983 é construida de lentes prismáticas, encapsuladas em resina sintética transparente, com adesivo agressivo.Especialmente recomendada para aplicação no perímetro lateral e traseiro de veículos de transporte rodoviário - caminhões e ônibus - em faixa contínua ou descontinuada, para aumentar sua visibilidade noturna. Marca: 3M	Unid	50	10,00
58	Fita antiderrapante preta 178/1 Marca: Adere	Und	5	25,00
59	Fita dupla face 12x5m Marca: 3M	Und	2	19,00
60	Fita isolante de alta fusão 19x10 Marca: 3M	Und	5	19,00
61	Fita isolante simples 18x20 Marca: 3M	Und	40	5,00
62	Fita veda rosca Marca: Pulvitec	Unid	20	0,75
63	Fita Zebrada Marca: Fox	Und	30	5,00
64	Furadeira de impacto, 500 Watts de potencia, alimentação 220 Volts, indicada para perfurar madeira, aço ou concreto, com trava perfuração contínua, empunhadeira, velocidade de 2.800 rpm Marca: Bosch	Und	2	270,00
65	Kit jardinagem com três peças, cabo de madeira Marca: Vonder	Kit	60	11,00
66	Lâmina de serra Marca: Starret	Und	95	4,50
67	Lápis carpinteiro Marca: Faber Castell	Und	8	1,00

68	Lima p/enxada 8" Marca: Japi	Und	5	8,00
69	Linha p/pedreiro lisa 100 mts. Marca: Polibel	Und	10	4,00
70	Lixa ferro 40 Marca: Norton	Und	20	2,00
71	Lixa ferro 60 Marca: Norton	Und	10	2,00
72	Lixa ferro 100 Marca: Norton	Unid	50	2,00
73	Lixa Madeira 60 Marca: Norton	Und	20	0,75
74	Lixa Madeira de 100cm Marca: Norton	Unid	100	0,75
75	Lona preta 4x100 30 kg Marca: Lonax	Und	2	310,00
76	Lona preta 4x100 40 kg Marca: Lonax	Und	2	310,00
77	Luva de borracha Marca: Compel	PAR	70	4,00
78	Luva de borracha isolante para eletricista 1,000v Marca: Orion	PAR	2	290,00
79	Luva em couro Marca: Kalipso	PAR	55	7,00
80	Luva raspa cano longo Marca: Kalipso	PAR	200	15,00
81	Mangueira 20 mm c/ 50mt Marca: Plastman	Und	6	70,00
82	Mangueira 25 mm c/ 50 m Marca: Plastman	Und	6	120,00
83	Marreta 1 kg Marca: Paceta	Und	2	17,00
84	Marreta 1 kg oitavada Marca: Paceta	Und	2	24,00
85	Marreta 1,5kg Marca: Paceta	Und	2	28,00
86	Marreta 2kg c/c Marca: Paceta	Und	2	36,00
87	Martelo de unha Marca: Tramontina	Und	10	14,00
88	Pá de metal Marca: Tramontina	Und	60	18,00
89	Picareta c/ cabo Marca: Tramontina	Und	15	40,00
90	Pneu carro de mão 3,25x8 Marca: Monfort	Und	20	30,00
91	Prumo de parede cromado nº 03 500g Marca: Monfort	Und	4	18,00
92	Serra Mármore 1200 Watts de potencia, alimentação 220 Volts, velocidade de 12.000 RPM, diâmetro do disco: 4.1/2" (110mm) Marca: Skil	Unid	2	250,00
93	Serrote hobby 18"* Marca: Ramada	Und	2	18,00
94	Tesoura para grama 12", em aço especial de alta qualidade, cabo de madeira, cortar grama e cercas vivas. Marca: Tramontina	Und	3	19,00
95	Tesoura uso geral 25cm Marca: Tramontina	Und	5	28,00
96	Trena fibra 30m Marca: Thompson	Und	1	23,50
TOTAL				**R$ 27.300,00**

LOTE 03 - Cimento, Areia, Tijolos, Telhas, Britas e etc.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
01	Areia fina (acabamento) Marca: Areia	M³	400	35,00
02	Areia lavada Marca: Areia	M³	400	35,00
03	Brita nº 19 Marca: Brita	M³	40	100,00
04	Brita cascalhinho Marca: Brita	M³	20	100,00
05	Cimento saco c/50 kg Marca: Elizabeth	Sc	1.100	23,00
06	Cimento saco c/50 kg Marca: Eliabeth	kg	100	1,00
07	Telha brasilit 2,44 x 0,50 Marca: Eternit	Und	200	16,00
08	Telha canal Marca: Telha	Und	14.000	0,30
09	Tijolo 08 furos Marca:Caciculé	Und	20.000	0,40
TOTAL				**R$ 74.800,00**

LOTE 04 - Pisos e Revestimentos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
01	Argamassa ac-I15kg Marca: Argamais	Und	200	6,00
02	Argamassa ac-II15kg Marca: Argamais	Und	300	12,00
03	Pastilha cerâmica brilhante 10x10 cm Amarelo canário Marca: Elizabeth	m²	400	26,00
04	Porcelanato polido 40x40 cm Branco	m²	300	54,00

	Marca: Elizabeth			
05	Rejunte p/revestimento cerâmico, bolsa c/1kg Marca: Rejunta+	Kg	750	1,74
06	Revestimento cerâmico 20x20 cm Azul profundo Marca: Elizabeth	M²	50	26,10
07	Revestimento cerâmico 40X40cm tipo A Marca: Elizabeth	M2	1.100	20,90
TOTAL				**R$ 57.000,00**
LOTE 05 - Material de Pinturas				
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**
01	ANTI CORROSIVO, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 l,indicado para metais ferroso. Marca: Lux	GALÃO	5	40,00
02	CAL branco neve em pó.Acondicionado em embalagem de 10kg. Marca: Hidrotintas	SACO	200	8,00
03	ESCOVAS - Tintas a base d'água, Escova Retangular Azul - Ideal para caiação, tem um design moderno e único no mercado. Contém encaixe para extensor e maior rendimento na pintura. Ideal para: Impermeabilizações, pinturas a cal e rústicas. Tamanhos 03 Cab omédio - cor azul, Composição sintético - azul e branco, formato retangular, Ideal para caiação, Indicação Áspera e rugosa, Indicação chapisco, Técnica base d Água, Técnica impermeabilização. Marca: Atlas	UNID	30	3,50
04	ESPÁTULA medida/tamanho: 20 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	10	3,00
05	ESPÁTULA medida/tamanho: 40 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	5,00
06	MASSA CORRIDA, de 18 litros. Marca: Lux	LATÃO	19	36,00
07	SELADOR DE PAREDE. Marca: Iquini	GALÃO	5	32,00
08	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. Marca: Atlas	UNID	15	30,50
09	THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em galão de 5 litros Marca: Eucatex	GALÃO	10	45,00
10	TINTA acrílica, Amarelo Demarcação 18 l Marca: Lux	LATÃO	10	150,00
11	TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor verde folha. Marca: Iquini	GALÃO	20	60,00
12	TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor Amarela. Marca: Iquini	GALÃO	10	60,00
13	TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor Cinza. Marca:Iquini	GALÃO	3	65,00
14	TINTA látex pva, cor marfim. Marca: Lux	GALÃO	10	21,00
15	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Verde. Marca: Lux	LATÃO	13	55,00
16	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Azul. Marca: Lux	LATÃO	18	55,00
17	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Amarela. Marca: Lux	LATÃO	30	55,00
18	TINTA látex pva, lata de 18 litros, cor Branco Gelo. Marca: Lux	LATÃO	22	55,00
19	TRINCHA dupla dimensão/tamanho: 4" material: cabo de plástico laqueado, virola em aço estanhado cabos de plástico anatômicos, laqueados, cerdas preta, virola em aço estanhado produzida e testada conforme normas específicas. Marca: Atlas	UNID	5	9,00
20	TRINCHA medida/tamanho: largura: .1/2".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	10	1,60
21	TRINCHA medida/tamanho: largura: 2". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	3,50
22	TRINCHA medida/tamanho: largura: 3/4".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	2,00
23	TRINCHA medida/tamanho: largura: 1". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	2,50
24	TRINCHA , medida/tamanho: largura: 3". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos. Marca: Atlas	UNID	5	6,50
25	ROLO DE LÃ de carneiro, 230mm Marca: Atlas	UNID	5	7,00
TOTAL				**R$ 12.150,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00017/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00017/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00017/2016 e a proposta da empresa EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B8E134C0

